

2013

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ESPINHO



Índice

Parte I - Enquadramento Geral do Plano	9
1. Introdução	10
2. Âmbito de aplicação	11
3. Objetivos gerais	13
4. Enquadramento legal	14
5. Antecedentes do processo de planeamento	15
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território.....	16
7. Ativação do plano.....	19
7.1. Competência para a ativação do plano.....	19
7.2. Critérios para a ativação do plano	21
8. Programa de exercícios	23
Parte II - Organização da Resposta	28
1. Conceito de atuação.....	29
1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil	30
2. Execução do plano.....	32
2.1. Fase de emergência	33
2.2. Fase de reabilitação	35
3. Articulação e atuação dos agentes, organismos e entidades	35
3.1. Missão dos agentes de proteção civil	36
3.1.1. Fase de emergência.....	37
3.1.2. Fase de reabilitação.....	37
3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio	41
3.2.1. Fase de emergência.....	41
3.2.2. Fase de reabilitação.....	41

Parte III - Áreas de Intervenção	52
1. Administração de meios e recursos	53
2. Logística	56
3. Comunicações	64
4. Gestão da informação	66
5. Procedimentos de evacuação	72
6. Manutenção da ordem pública	75
7. Serviços médicos e transporte de vítimas.....	77
8. Socorro e salvamento.....	79
9. Serviços mortuários.....	82
10. Protocolos	86
Parte IV - Informação Complementar	88
Secção I	89
1. Organização geral de proteção civil.....	89
1.1. Estrutura da proteção civil	90
1.2. Estrutura das operações	95
2. Mecanismos da estruturas da proteção civil	100
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Proteção Civil	100
2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade	102
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso	103
Secção II	108
1. Caracterização geral	108
2. Caracterização física	110
3. Caracterização socioeconómica	120
4. Caracterização das infraestruturas	129
5. Caracterização do risco	137

5.1. Análise de risco	137
5.2. Análise da vulnerabilidade	209
5.3. Estratégias para a mitigação de riscos	214
6. Cenários.....	225
7. Cartografia.....	248
Secção III	249
1. Inventário de meios e recursos	249
2. Lista de contactos	252
3. Modelo de relatórios e requisições.....	254
4. Modelo de comunicados.....	267
5. Lista de controlo de atualizações do plano	268
6. Lista de registo de exercícios do plano	269
7. Lista de distribuição do plano	269
8. Legislação	270
9. Bibliografia.....	275
10. Glossário.....	278
11. Anexo I.....	302
12. Anexo II.....	304

Índice de Figuras

Figura 1. Âmbito de aplicação do PME de Espinho	11
Figura 2. Instrumentos de Gestão Territorial	16
Figura 3. Processo de ativação do PMEPC	20
Figura 4. Critérios para ativação do Plano	21
Figura 5. Procedimentos de execução do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	32
Figura 6. Estrutura da Proteção Civil de Espinho e respetivas áreas de atuação	33
Figura 7. Zonas de Concentração e Reserva	58
Figura 8. Zonas de Concentração e Apoio à População	63
Figura 9. Zonas de Concentração Local	74
Figura 10. Zonas de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios	86
Figura 11. Enquadramento geográfico do concelho de Espinho.	108
Figura 12. Carta hipsométrica do concelho de Espinho	115
Figura 13. Carta de declives do concelho de Espinho	116
Figura 14. Carta de exposição das Vertentes do concelho de Espinho	118
Figura 15. Carta geológica do concelho de Espinho	118
Figura 16. Carta de ocupação do Solo do concelho de Espinho	119
Figura 17. Rede hidrográfica do concelho de Espinho	120
Figura 18. População residente, taxa de variação da população residente (2001-2011) e densidade populacional	122
Figura 19. Número de edifícios do concelho de Espinho, por freguesias (2001-2011)	125
Figura 20. Número de alojamentos do concelho de Espinho (2001-2011), por freguesias	126
Figura 21. Acessibilidades e rede viária do concelho de Espinho	129
Figura 22. Rede de equipamentos escolares do concelho de Espinho	130
Figura 23. Rede de equipamentos de saúde do concelho de Espinho	131
Figura 24. Rede de equipamentos sociais do concelho de Espinho	132
Figura 25. Rede de equipamentos desportivos do concelho de Espinho	132
Figura 26. Instalações dos Agentes de Proteção Civil do concelho de Espinho	133
Figura 27. Rede de postos de combustíveis do concelho de Espinho	134
Figura 28. Rede de abastecimento de água do concelho de Espinho	135
Figura 29. Rede de saneamento do concelho de Espinho	135
Figura 30. Rede de gás e oleoduto do concelho de Espinho	136
Figura 31. Metodologia de análise do risco	137
Figura 32. Carta de suscetibilidade de movimentos de vertente no concelho de Espinho	145
Figura 33. Zonas potencialmente afetadas por cheias e inundações no concelho de Espinho	148
Figura 34. Número de dias, em média, de duração de ondas de calor	150
Figura 35. Temperatura máxima do ar, em média, nos períodos de ocorrência de ondas de calor	151
Figura 36. Número de dias de duração da onda de calor de 11 a 22 de junho de 1991	152
Figura 37. Número de dias de duração da onda de calor de 29 de julho a 14 de agosto de 2003	153
Figura 38. Temperatura mínima do ar, em média, nos períodos de ocorrência de vagas de frio	156
Figura 39. Número de dias de duração da vaga de frio de 6 a 17 de fevereiro de 1985	157

Figura 40. Número de dias de duração da vaga de frio de 12 a 29 de dezembro de 2001	158
Figura 41. Valores extremos da temperatura média do ar da vaga de frio de 12 a 29 de dezembro de 2001.....	158
Figura 42. Localização dos epicentros.....	161
Figura 43. Mapa neotectónico da Região Norte	163
Figura 44. Zonas de intensidade sísmica máxima	164
Figura 45. Zonas de risco sísmico	164
Figura 46. À esquerda: Capela da N. Senhora da Ajuda destruída pelo mar; À direita: Cidade de Espinho (1930)	170
Figura 47. Destruição da muralha após galgamento costeiro (1911)	171
Figura 49. Variação da linha de costa em Espinho - 1933 - 1967.....	171
Figura 48. Recuo da linha de costa em Espinho (1936)	171
Figura 50. Variação da linha de costa em Espinho (1967-1970)	172
Figura 51. Intervenções de proteção da linha de costa em Espinho até à década de 70	172
Figura 52. Intervenções de proteção da linha de costa em Espinho durante as décadas de 80 e 90	173
Figura 53. Variação da posição da linha de costa (1988-1998).....	174
Figura 54. Variação da posição da linha de costa (1998-2003).....	174
Figura 55. Frente urbana de Espinho, frente urbana de Silvalde e enrocamento de proteção da Capela de S. João.....	175
Figura 56. Amplitude do areal e dunas da praia de Paramos	175
Figura 57. Risco de erosão costeira em Espinho, Silvalde e Paramos.....	176
Figura 58. Incêndio florestal em Gulhe, Espinho	177
Figura 59. Carta de perigosidade de incêndios florestais no concelho de Espinho	179
Figura 60. Mapa de Combustíveis Florestais do concelho de Espinho	182
Figura 61. Número de meses em seca em Portugal Continental.....	184
Figura 62. Número de meses consecutivos em seca severa e extrema.....	186
Figura 63. Acidente rodoviário na A29.....	192
Figura 64. Carta de suscetibilidade de acidentes rodoviários do concelho de Espinho	192
Figura 65. Carta de suscetibilidade de acidentes no transporte de mercadorias perigosas do concelho de Espinho	195
Figura 66. Implantação da rede ferroviária no concelho de Espinho	196
Figura 67. Espaço aéreo inferior	200
Figura 68. Viaturas mal estacionadas junto à Rua 21	202
Figura 69. Materiais combustíveis no interior de edifícios em ruína.....	203
Figura 70. Zonas e edifícios vulneráveis a incêndios urbanos no concelho de Espinho	204
Figura 71. Incêndio numa fábrica de papel em Silvalde	205
Figura 72. Delimitação e identificação de zonas industriais, comerciais e áreas urbanas	206
Figura 73. Exemplos de edifícios em ruína e em mau estado no concelho de Espinho	207
Figura 74. Zonas e estruturas vulneráveis do concelho de Espinho	208

Índice de Quadros

Quadro 1. Circunstâncias que fundamentam a ativação do PMEPC de Espinho (Grau de Gravidade)	22
Quadro 2. Circunstâncias que fundamentam a ativação do PMEPC de Espinho (Grau de Probabilidade)	23
Quadro 3. Exercícios a realizar no concelho de Espinho.....	25
Quadro 4. Objetivos dos exercícios a realizar em Espinho	27
Quadro 5. Estrutura inicial de resposta	30
Quadro 6. Composição da CMPC de Espinho.....	30
Quadro 7. Competências da CMPC de Espinho	31
Quadro 8. Local de funcionamento da CMPC de Espinho	31
Quadro 9. Contactos da Câmara Municipal de Espinho.....	31
Quadro 10. Missão dos Agentes de Proteção Civil na fase de emergência e na fase de reabilitação	40
Quadro 11. Missão dos organismos e entidades de apoio na fase de emergência e reabilitação ..	51
Quadro 12. Estrutura da Proteção Civil em Portugal	90
Quadro 13. Estruturas de Comando e de Coordenação Institucional da Proteção Civil em Portugal	95
Quadro 14. Composição da CMPC	100
Quadro 15. Competências da CMPC	101
Quadro 16. Local de funcionamento da CMPC	101
Quadro 17. Contactos da Câmara Municipal de Espinho	101
Quadro 18. Níveis de aviso do IM	103
Quadro 19. Critérios dos avisos meteorológicos	104
Quadro 20. Valores extremos da temperatura do ar - Normal Climatológica da Serra do Pilar (1971 - 2000).	111
Quadro 21. Frequência de fenómenos meteorológicos adversos - Normal Climatológica da Serra do Pilar (1971 - 2000).	114
Quadro 22. Estrutura etária da população residente no concelho de Espinho (2001-2011)	122
Quadro 23. População ativa por setor de atividade, por freguesias (INE).....	127
Quadro 24. Percentagem do território afetado pelas secas ocorridas entre 1943 e 2006.	185
Quadro 25. Acidentes, mortos e feridos graves por vias rodoviárias	191
Quadro 26. Hierarquização dos riscos	248

Índice de Gráficos

Gráfico 1. Área das freguesias do concelho de Espinho (km ²).....	109
Gráfico 2. Temperatura do ar - Normal Climatológica da Serra do Pilar (1971 - 2000).....	110
Gráfico 3. Precipitação - Normal Climatológica da Serra do Pilar (1971 - 2000).	111
Gráfico 4. Humidade relativa média do ar às 9UTC - Normal Climatológica 1971-2000 (Serra do Pilar)	112
Gráfico 5. Número médio de dias com insolação - Normal Climatológica da Serra do Pilar (1971 - 2000).	113
Gráfico 6. Velocidade média do vento (km/h) - Normal Climatológica da Serra do Pilar (1971 - 2000).	113
Gráfico 7. Evaporação (mm) - Normal Climatológica da Serra do Pilar (1971 - 2000).....	114
Gráfico 8. Frequência relativa das classes altimétricas do concelho de Espinho	115
Gráfico 9. Frequência relativa das classes de declives do concelho de Espinho	116
Gráfico 11. Frequência relativa da exposição das vertentes do concelho de Espinho	117
Gráfico 11. Evolução da população residente no concelho de Espinho (1981-2011).....	121
Gráfico 12. Taxa de variação da população residente no concelho de Espinho (2001-2011)	123
Gráfico 13. Evolução do número de edifícios (2001-2011) no concelho de Espinho	123
Gráfico 14. Evolução do número de alojamentos (2001-2011) no concelho de Espinho.....	124
Gráfico 15. População ativa por setor de atividade (2001) - (INE).....	126
Gráfico 16. Empresas com Sede no concelho de Espinho em 4/4/2006 (INE)	128
Gráfico 17. Número de dias com temperatura $\geq 30^{\circ}$ e $\geq 35^{\circ}$ C referente ao período de 11 a 22 de julho de 1991 (Fonte: IPMA)	152
Gráfico 18 . Valores mais elevados de temperatura máxima - 29 de julho a 14 de agosto de 2003 (Fonte: IPMA)	153
Gráfico 19. Número de dias com temperatura mínima $< 0^{\circ}$ C e $< -5^{\circ}$ C - 6 a 17 de janeiro de 1985 (Fonte: IPMA).	157
Gráfico 20. Frequência relativa das classes de perigosidade de incêndio florestal.....	180
Gráfico 21. Distribuição Anual da Área Ardida (Fonte: PMDFCI de Espinho)	180
Gráfico 22. Percentagem do território em seca severa e extrema.....	187
Gráfico 23. Acidentes com vítimas em Espinho (2004 - 2010).....	188
Gráfico 24. N.º de feridos leves nos acidentes ocorridos em Espinho (2004 - 2010)	189
Gráfico 25. N.º de feridos graves nos acidentes ocorridos em Espinho	189
Gráfico 26. N.º de vítimas mortais nos acidentes ocorridos em Espinho	190
Gráfico 27. Índice de gravidade dos acidentes ocorridos em Espinho	190

Parte III – Áreas de Intervenção

1. Administração de Meios e Recursos

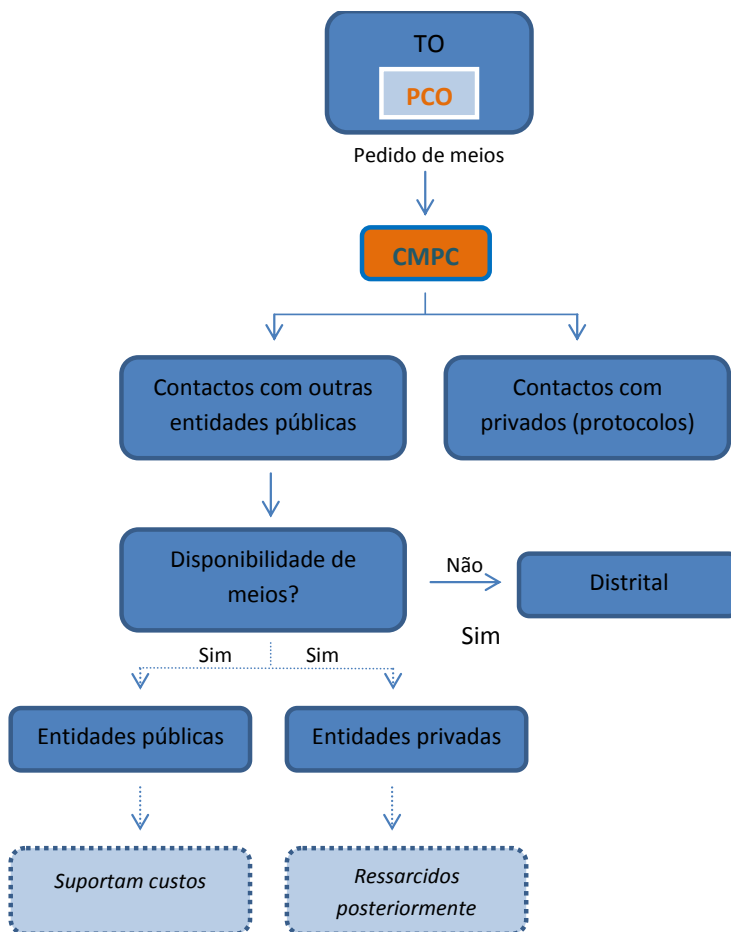
A área de intervenção de administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.

Tem como funções principais:

- Responsabilidade da gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Gestão dos processos de seguros.

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Espinho	
Entidades Intervienientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Espinho; • Bombeiros Voluntários de Espinho; • Bombeiros Voluntários Espinhenses; • PSP e GNR; • ACES Espinho/Gaia; • Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho. 	<ul style="list-style-type: none"> • Lusitaniagás; • EDP; • Estradas de Portugal.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à gestão financeira e de custos das operações de emergência de proteção civil; • Definir e implementar, com a colaboração das restantes áreas de intervenção, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro; • Supervisionar as negociações contratuais; • Realizar a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos; • Gerir os processos de seguros; • Atualizar a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços, necessários às operações de emergência de proteção civil; • Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos; • Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais. 	

Procedimentos e instruções de coordenação



Pessoal empenhado:

- O pessoal da Administração Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence;
- O pessoal integrado nas operações, das entidades e organismos previstos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Espinho é remunerado por essas mesmas entidades e organismos;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se nas Juntas de Freguesia e Quartéis de Bombeiros, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento;
- O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias que preste serviço.

Gestão de meios:

- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (Parte IV - Secção III - Ponto 1) ;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando que os afetará de acordo com as necessidades;
- A CMPC e o Posto de Comando são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhes forem atribuídos;
- Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenham sido celebrados protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- Os meios e recursos devem ser requisitados através do modelo de requisição presente em Parte IV - Secção III - Ponto 3.

Gestão de finanças:

- A entidade requisitante dos meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes, nos termos da legislação em vigor e salvo disposições específicas em contrário;
- O SMPC é responsável pela atualização da lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços;
- O SMPC é responsável pela permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;
- A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais e por requisição da CMPC, com autorização do Presidente da Câmara, e a liquidação das despesas será efetuada pela Câmara Municipal de Espinho, segundo as Normas de Contabilidade Pública;
- No caso de uma determinada área do Município ser declarada em Situação de Calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor;
- Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pela Divisão de Gestão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Espinho através da Conta Especial de Emergência;
- A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, serão da responsabilidade da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira / Câmara Municipal de Espinho, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito;

2. Logística

No apoio logístico às operações definem-se os procedimentos e instruções de coordenação, e identificam-se os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

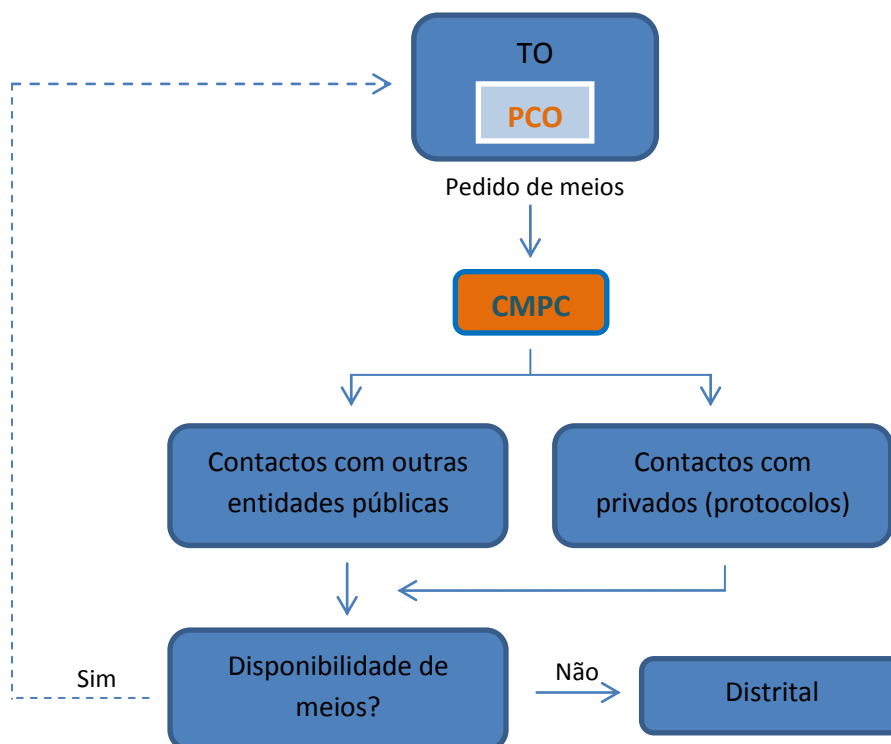
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção

No que diz respeito ao apoio logístico às forças de intervenção, está previsto o fornecimento de alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Da mesma forma dá-se resposta às necessidades dos serviços, organismos e entidades de apoio na fase de reabilitação das redes e serviços técnicos essenciais (energia elétrica, gás, água, telefone e saneamento básico).

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Espinho	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Espinho; • Juntas de Freguesia; • Bombeiros Voluntários de Espinho; • Bombeiros Voluntários Espinhenses; • Cruz Vermelha Portuguesa 	<ul style="list-style-type: none"> • EDP; • Portugal Telecom; • LusitaniaGás.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos, através de um sistema de requisições; • Assegurar às áreas de intervenção, quando requisitado, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário, através de um sistema de requisições; • Fornecer meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência; • Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem como para a drenagem e escoamento de águas; • Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais à condução das operações de emergência; • Apoiar, a pedido, as outras áreas de intervenção e as forças no terreno com equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores; • Disponibilizar meios recursos para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas e zelar pelo cumprimento das disposições legais referentes a conservação e proteção da natureza e do meio ambiente, dos recursos hídricos, dos solos e da riqueza cinegética, florestal ou outra, em apoio às forças de intervenção. 	

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A alimentação e alojamento do pessoal das entidades e organismos intervenientes nas operações de socorro estarão a cargo destas;
- A alimentação do pessoal voluntário ficará a cargo da Câmara Municipal;
- A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC serão a cargo das Entidades ou da Câmara Municipal de Espinho, quando outra forma não for fixada pela CMPC;
- Os combustíveis e lubrificantes são obtidos no mercado local (ou em local designado pela Divisão de Gestão Administrativa e Financeira) pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Estas serão liquidadas posteriormente, pela Câmara Municipal, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito.
- As despesas de manutenção e reparação de material são encargo das entidades e organismos a que pertence o material. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão liquidadas pela Câmara Municipal, através de verbas destinadas para o efeito ou da sua Conta Especial de Emergência.
- As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da Logística, em cooperação com a Administração de Meios e Recursos;
- O material sanitário está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no Acidente Grave ou Catástrofe. Poderão ser constituídos nas instalações dos

Centros de Saúde e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada através da CMPC;

- As forças de intervenção podem requisitar à CMPC, artigos que se mostrem indispensáveis na emergência;
- Serão estabelecidos procedimentos para requisição e mobilização de meios e funcionamento dos transportes;
- A zona de concentração e reserva de meios e receção de reforços será efetuada nos seguintes pontos (figura 7):

- Quartel dos Bombeiros Voluntários Espinhenses;
- Quartel dos Bombeiros Voluntários de Espinho;
- Armazéns - Material da CME.

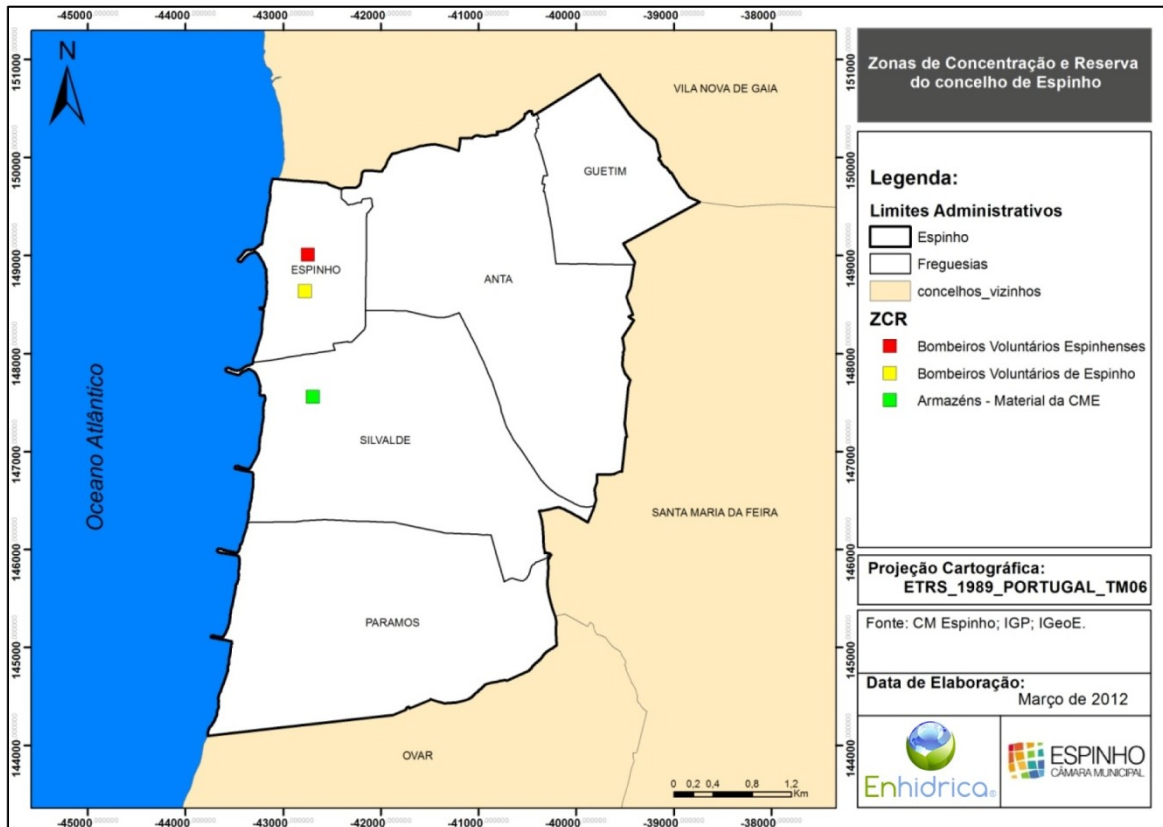


Figura 7. Zonas de Concentração e Reserva

2.2. Apoio logístico às populações

No apoio logístico às populações está prevista a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como, por exemplo, água potável. Prevê-se ainda o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar fora das zonas de sinistro e apoio. Os procedimentos têm em conta a alimentação e agasalho das populações acolhidas em Zonas de Concentração e Apoio à População. Este apoio fica a cargo do Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I.P.

As Zonas de Concentração e Apoio à População, a classificar como de curta ou de longa duração, deverão satisfazer as seguintes condições mínimas

a) Zonas de Concentração e Apoio à População de curta duração (algumas horas):

- Lugares sentados;
- Sanitários;
- Água;
- Alimentação ligeira (eventualmente);
- Parqueamento.

b) Zonas de Concentração e Apoio à População de média duração (mais 24 horas):

- Dormida;
- Higiene pessoal;
- Alimentação;
- Parqueamento.

Sempre que necessário os centros de alojamento funcionarão como pontos de reunião para controlo dos residentes e despiste de eventuais desaparecidos.

As Zonas de Concentração e Apoio à População são ativadas por decisão do Diretor do Plano, em função da localização das áreas evacuadas e das suas condições de utilização, optando-se, preferencialmente, pelos definidos no inventário de meios e recursos.

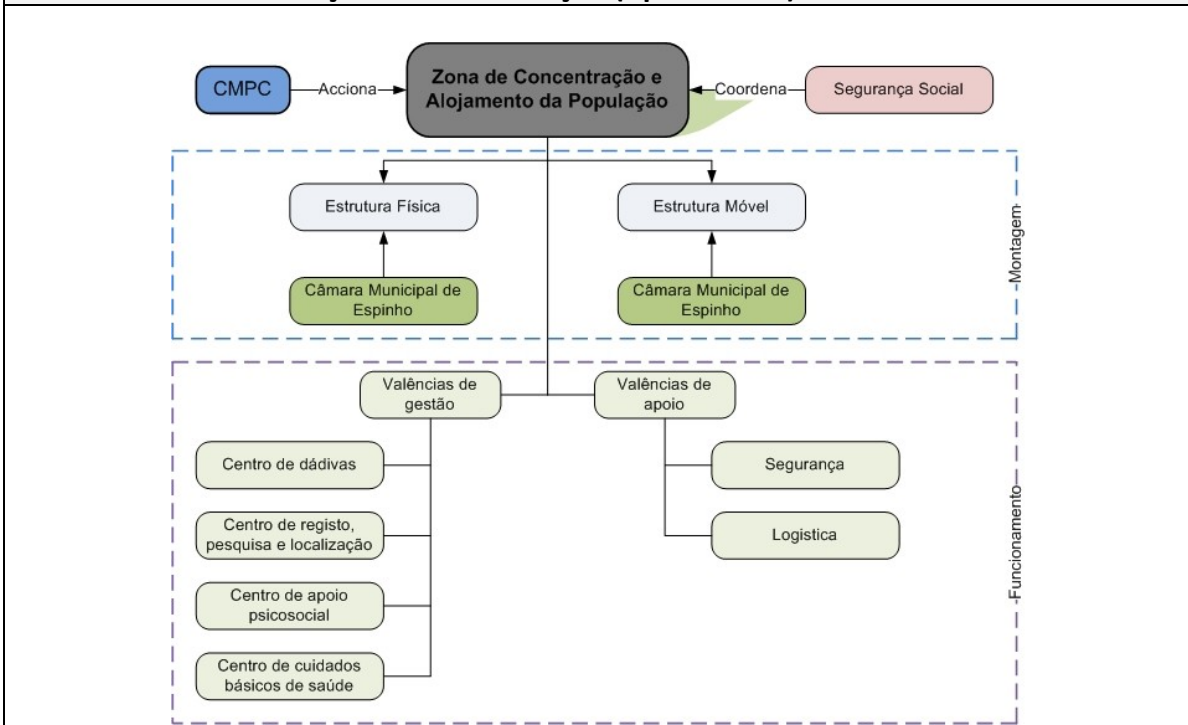
A atividade de apoio logístico às populações inclui a criação e a gestão de ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Entidade Coordenadora: Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I.P	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Espinho; • Forças de Segurança; • Corpos de Escuteiros; • Bombeiros Voluntários de Espinho; • Bombeiros Voluntários Espinhenses. 	<ul style="list-style-type: none"> • EDP; • Portugal Telecom; • LusitaniaGás; • Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	
APOIO SOCIAL: <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como por exemplo, água potável; • Coordenar as atividades de manutenção dos locais de alojamento provisório (limpezas, etc.); • Coordenar as atividades de fornecimento de alimentação, agasalhos e alojamento aos sinistrados, enquanto permanecerem desalojados; • Coordenar a distribuição de bens e serviços pela população afetada; • Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios; • Criar e gerir ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos; • Garantir a prestação de apoio social de emergência; • Promover o inventário de meios e recursos específicos, designadamente no âmbito da alimentação, agasalhos, material sanitário e de locais para a constituição de abrigos de emergência e no âmbito do transporte de passageiros e mercadorias, bem como as respetivas instalações fixas de apoio (em cooperação com a Área de Administração de Meios e Recursos); • Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência e coordenar a gestão das Zonas de Concentração e Apoio à População, organizando um "Centro de Gestão de Áreas de Acolhimento"; • Assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; • Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Assegurar a atualização da informação no Centros de Pesquisa e Localização através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; • Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados; • Inventariar e propor a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências e necessidades; • Garantir a criação de abrigos de emergência temporários. 	

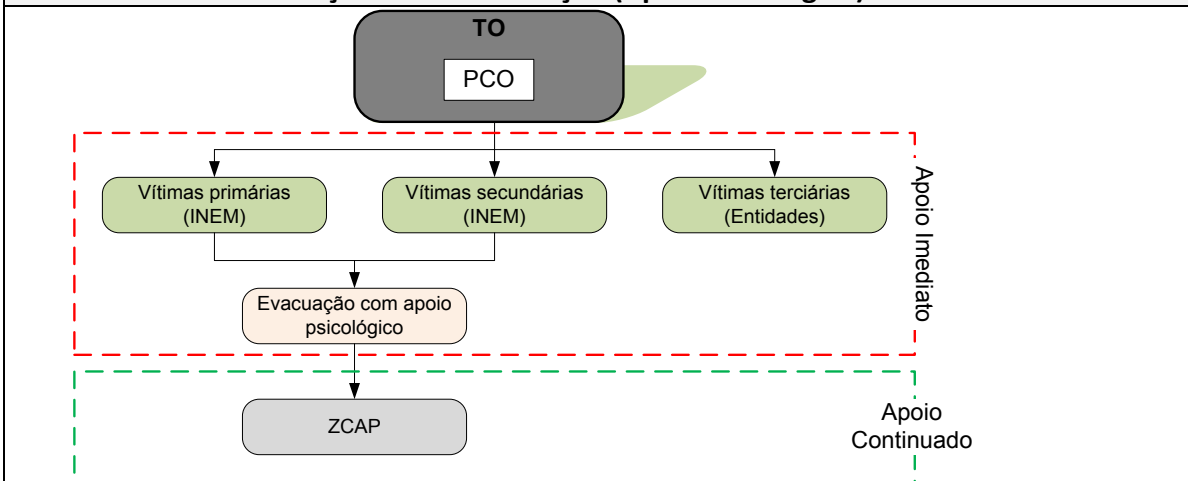
APOIO PSICOLÓGICO:

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência \ teatro de operações (TO);
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as Zonas de Concentração e Alojamento de Populações (ZCAP);
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP;

Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Social):



Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Psicológico):



Instruções Específicas:**APOIO SOCIAL**

- O Serviço Local de Segurança Social, como entidade coordenadora, assegura a ativação de Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP) e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (figura 8);
- As ZCAP, em espaço aberto e/ou fechado, localizam-se em locais previstos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, ou em função da dimensão da catástrofe;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa Zona de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) é o Registo.
- O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública;
- A CME promove a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- A CME elabora planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares;
- A CME garante a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
- A CME assegura a atualização da informação, nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de Procedimentos de Evacuação);
- A CME garante a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas;
- O SMPC recebe todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de emergência;
- O SMPC elabora e mantém atualizada a lista de voluntários e benévolos;
- O SMPC reforça áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis.

Instruções Específicas:**APOIO PSICOLÓGICO**

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito;

- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pela Segurança Social que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal e da Cruz Vermelha Portuguesa.
- Nas ZCAP aplicam-se as instruções específicas relativas ao Apoio Social, constantes nesta Área de Intervenção.

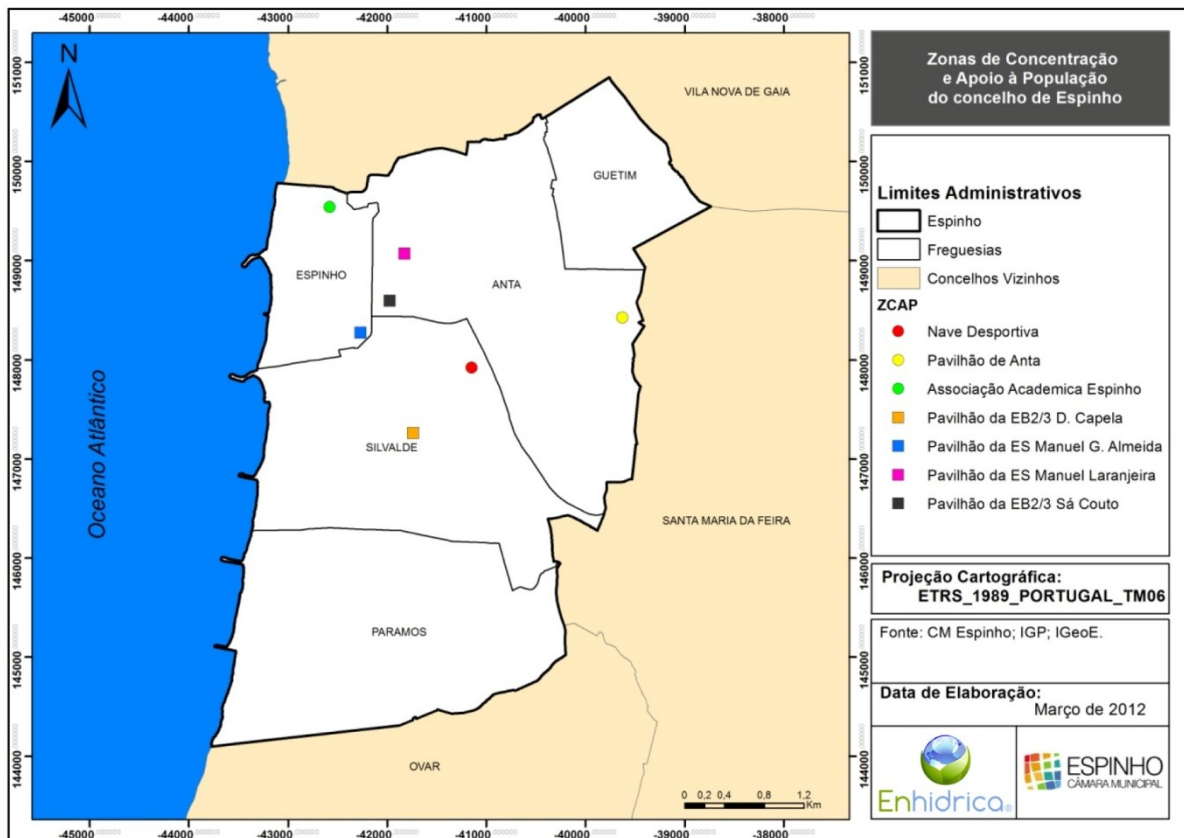
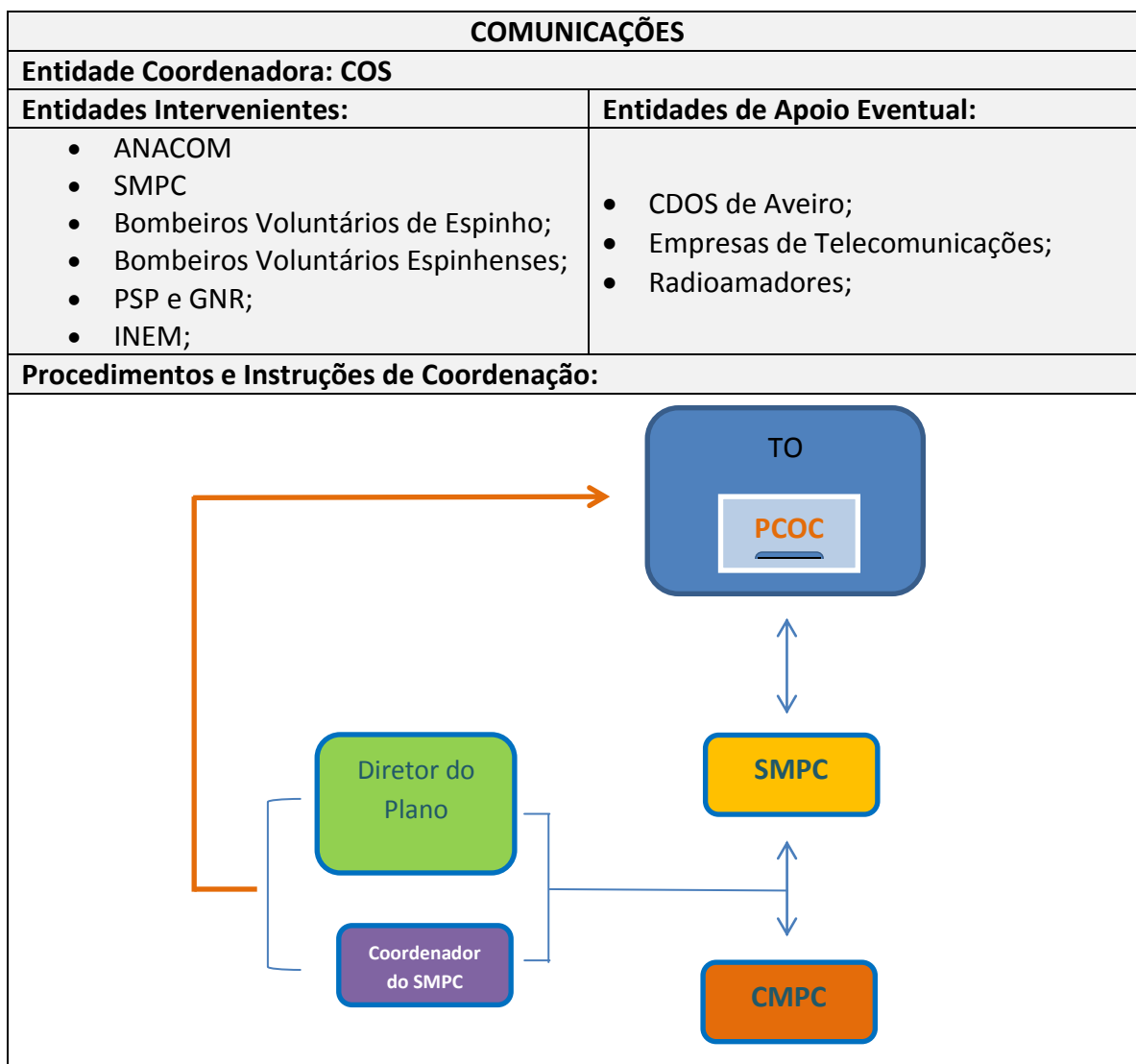


Figura 8. Zonas de Concentração e Apoio à População

3. Comunicações

O sucesso das operações de socorro depende, entre outros fatores, de um eficaz funcionamento das comunicações no teatro de operações.

Neste sentido, encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificados os meios e serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.



O sistema de comunicações desenvolve-se em conformidade com a estrutura das operações, (Sistema de gestão das operações) descrita no Decreto-Lei 134/2006, de 25 de Julho (Sistema Integrado de Proteção e Socorro) respeitando as normas e conceitos regulados pela Norma de Execução Permanente (NEP) 8/NT/2010, de 10 de Dezembro de 2010, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

A Rede Rádio de Proteção Civil tem como objetivo estabelecer a ligação entre o CDOS, os Serviços Municipais de Proteção Civil, os diversos agentes de proteção civil e outras entidades e organismos considerados relevantes.

A Rede Rádio Distrital de Proteção Civil é composta por duas redes de comunicação distintas, respetivamente a REPC (Rede Estratégica de Proteção Civil), e a ROB (Rede Operacional dos Bombeiros), que operam nos modos semiduplex e simplex (ver anexo I).

A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos Agentes de Proteção Civil (APC) cujo objetivo primário é assegurar uma capacidade de interligação e de interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando. Tem acesso à REPC os serviços e os agentes de proteção civil, bem como os equipamentos móveis e portáteis de comando dos corpos de Bombeiros e outras entidades especificamente autorizadas pela ANPC.

A ROB é uma rede destinada exclusivamente a ser usada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional.

Para além da ROB e REPC existe ainda o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP). O SIRESP é um sistema único, baseado numa só infraestrutura, nacional, partilhado, que assegura a satisfação das necessidades de comunicações das forças e serviços de emergência e de segurança, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre aquelas forças e serviços e, em caso de emergência, permite a centralização do comando e da coordenação".

Com prévia autorização, os Agentes de Proteção Civil podem utilizar equipamentos móveis e portáteis nos canais táticos e manobra. Em casos excecionais, como substituição de sistemas e equipamentos inoperacionais ou danificados e estabelecer ligações com áreas inacessíveis ou isoladas poderá, de acordo com o Plano Nacional de Telecomunicações de Emergência, recorrer-se à utilização de meios do serviço de radiocomunicações privadas.

Para além do uso de comunicações rádio, o SMPC tem ainda à sua disposição os sistemas de telecomunicações de uso público, nomeadamente telefónico, serviço fax e via telemóvel, os quais ao nível técnico estão assentes em meios e recursos próprios dos operadores detentores dos ditos serviços, nomeadamente Portugal Telecom, TMN, Vodafone e Optimus (entre outros). As Forças de Segurança poderão colaborar nas transmissões do alerta através da central de emergência 112.

Em caso de emergência ou pré-emergência e com o intuito de informar, avisar ou alertar a população, poder-se-á difundir toda a informação disponível, através da divulgação de comunicados, notas de imprensa e outras formas recorrendo aos órgãos de comunicação social presentes no Município.

4. Gestão da informação

A gestão da informação em situações de acidente grave ou catástrofe exige um sistema de comunicações eficiente e fiável de modo a garantir uma comunicação rápida entre todos os Agentes de Proteção Civil. A gestão da informação de emergência deverá dividir-se em três grandes componentes:

- Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações;
- Gestão da informação às entidades intervenientes no Plano;
- Informação Pública.

4.1. Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações

No que respeita à informação entre as entidades atuantes, são previstos no plano, a forma de recolha e tipo de informação relativo a:

- Pontos de situação e perspetivas de evolução futura;
- Cenários e resultados de modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações.

Este conjunto de informação permite adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua ação. São elencados os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ACTUANTES NAS OPERAÇÕES	
Entidade Coordenadora: SMPC	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Espinho; • INEM; • Forças de Segurança; • Sapadores Florestais • Bombeiros Voluntários de Espinho; • Bombeiros Voluntários Espinhenses. 	<ul style="list-style-type: none"> • CDOS de Aveiro; • Outros APC e Entidades de apoio, de acordo com a natureza da situação de emergência.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a obtenção de pontos de situação junto do COS, outros agentes de proteção civil e entidades intervenientes; • Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência; • Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; • Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência; • Analisar e tratar outras informações relevantes. 	

Procedimentos e instruções de coordenação:



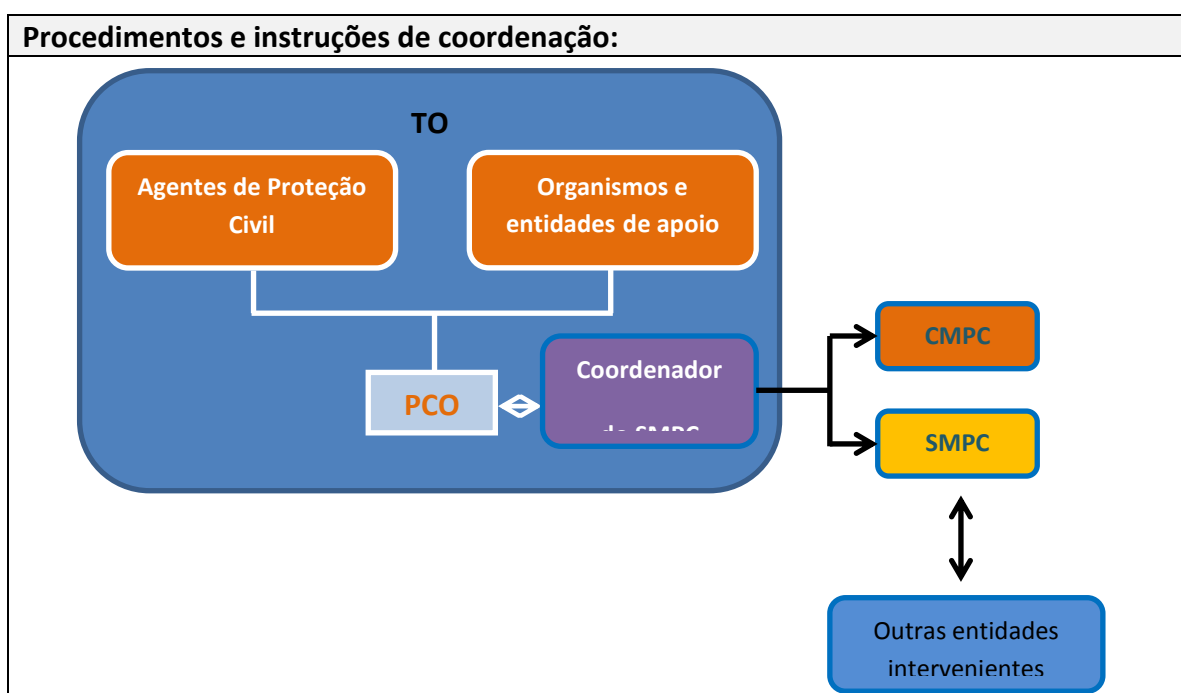
Instruções Específicas:

- O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caber-lhe-á transmitir ao Serviço Municipal de Proteção Civil os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.
- O Coordenador do SMPC é o responsável pela gestão da informação e pela sua difusão junto da CMPC e do Diretor do Plano. A periodicidade dos briefings não deverá ser superior a 4 horas.

4.2. Gestão da informação às entidades intervenientes no Plano

Em relação à gestão da informação às entidades intervenientes indicam-se os procedimentos e instruções de coordenação que asseguram a notificação e passagem de informação às entidades intervenientes do plano, designadamente autoridades, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio. Tal fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO	
Entidade Coordenadora: SMPC	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Espinho; • INEM; • Forças de Segurança (PSP e GNR); • Sapadores Florestais; • Bombeiros Voluntários de Espinho; • Bombeiros Voluntários Espinhenses 	<ul style="list-style-type: none"> • CDOS de Aveiro; • Outros APC e Entidades de apoio, de acordo com a natureza da situação de emergência.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a obtenção de pontos de situação junto do COS, outros agentes de proteção civil e entidades intervenientes; • Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência; • Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; • Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência; • Analisar e tratar outras informações relevantes. 	



Instruções Específicas:

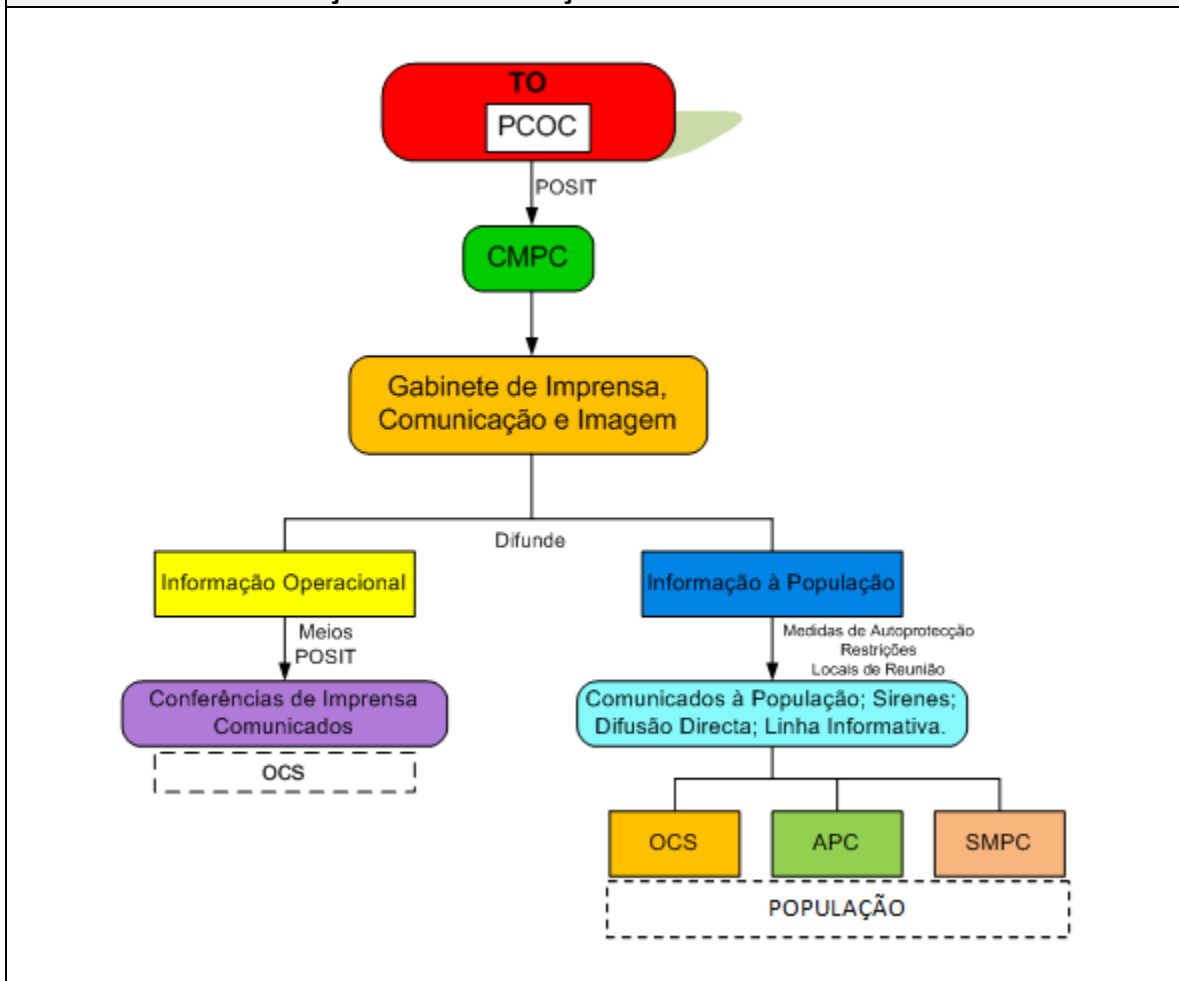
- O Coordenador do SMPC é o responsável pela gestão da informação e pela sua difusão junto da CMPC e do Diretor do Plano.
- A gestão de informação entre as entidades intervenientes é feita através de relatórios periódicos (modelo de relatório constante na Parte IV - Secção III - Ponto 3), mensagens escritas, comunicações rádio, telefone, áudio ou videoconferência, ou outro, conforme se revele mais eficaz e adequado;
- A periodicidade dos briefings não deverá ser superior a 4 horas.

4.3. Informação pública

Na vertente de informação pública define-se a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Estão ainda previstos os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, a levar a cabo pelo Diretor do Plano ou seu representante. Está previsto o tipo de informações a prestar, nomeadamente o ponto de situação, as ações em curso, as áreas de acesso restrito, as medidas de autoproteção, os locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência, os números de telefone e locais de contacto para informações, receção de donativos e inscrição para serviço voluntário e as instruções para regresso de populações evacuadas.

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Espinho	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • PSP e GNR; • Bombeiros Voluntários de Espinho; • Bombeiros Voluntários Espinhenses. 	<ul style="list-style-type: none"> • CDOS de Aveiro; • Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Mantém permanentemente atualizado todos os aspetos relacionados com a emergência, bem assim como das operações de socorro em curso; • Garante a relação com os órgãos de comunicação social e prepara, com a periodicidade determinada, comunicados a distribuir; • Organiza e prepara briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; • Divulga a todos os órgãos de comunicação social a informação necessária; • Divulga a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoproteção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; • Organiza campanhas de informação pública durante as ações de preparação para a emergência; • Organiza e mantém atualizadas uma lista de contactos dos Órgãos de Comunicação Social (OCS) locais e regionais (Jornal de Espinho, Defesa de Espinho, Maré Viva e Bancada Central); • Os Órgãos de Comunicação Social devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa; • Na Fase de Emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações. 	

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

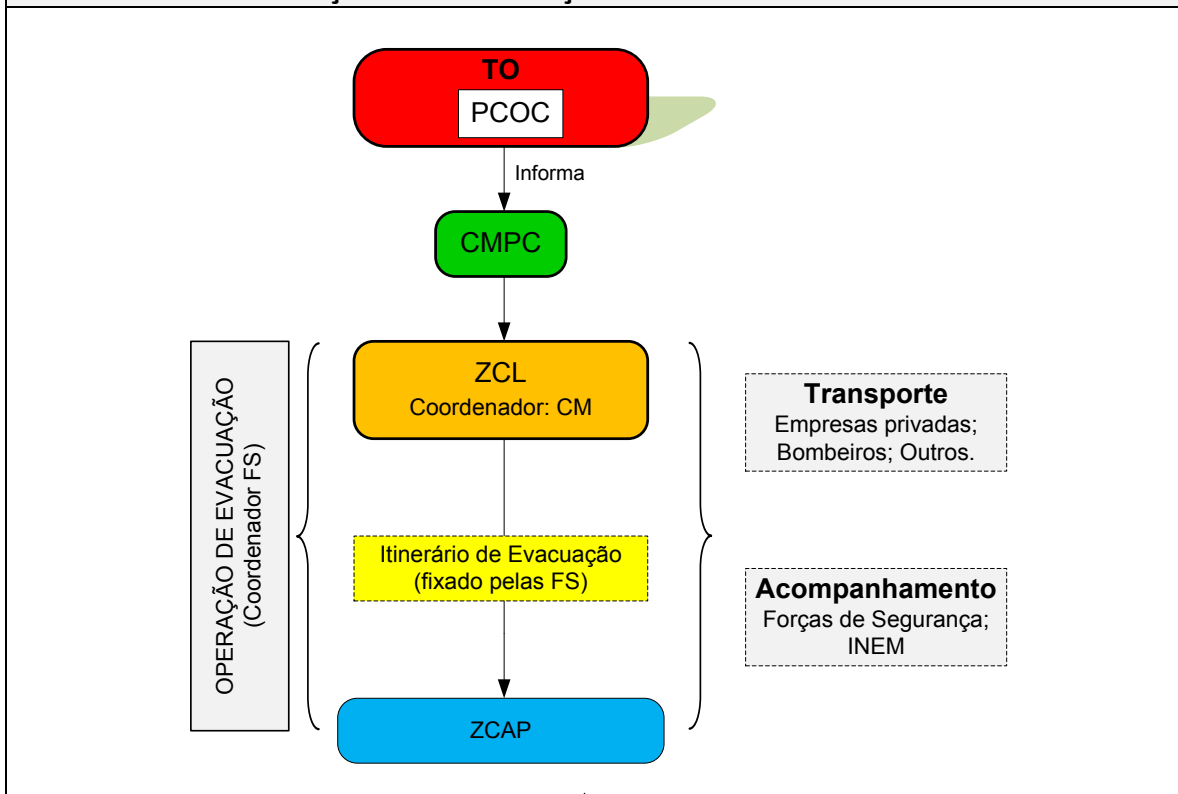
- O Diretor do Plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. O Diretor poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- O aviso e a informação pública podem ser desencadeados, através sirenes (toques intermitentes de 5 segundos, executados durante 1 minuto, repetidos 5 vezes, com um intervalo de 1 minuto entre cada repetição);
- O modelo de comunicado a utilizar para o efeito consta na Parte IV - Secção III - Ponto 4.

5. Procedimentos de evacuação

Relativamente aos procedimentos de evacuação, estão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
Entidade Coordenadora: Forças de Segurança	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • PSP e GNR; • Bombeiros Voluntários de Espinho; • Bombeiros Voluntários Espinhenses. 	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Espinho; • INEM; • ACES Espinho/Gaia; • Centro Hospitalar V.N. de Gaia/Espinho; • Escuteiros (Agrupamento 274 de Espinho); • Empresas de transporte de passageiros;
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as operações de movimentação das populações; • Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente, ou por intermédio da área de intervenção de Gestão de Informação; • Definir os locais e concentração e irradiação; • Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS e em conformidade com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil; • Proceder à abertura de corredores de emergência; • Garantir o controlo do tráfego e manter abertos os corredores de emergência, coordenando o acesso às áreas afetadas. 	

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A evacuação das populações é proposta pelo COS e validada pelo Diretor do Plano;
- A orientação da evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Existem Zonas de Concentração Local (ZCL), caracterizadas pela proximidade à Zona de Sinistro (figura 9), conforme previsto no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC);
- Zonas de Reunião e Irradiação (ZRI) para onde converge a população das diversas ZCL's, em local mais amplo, seguro e com maior facilidade de acesso de meios de transporte, conforme previsto no PMEPC;
- Podem ainda existir Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP), para onde são encaminhadas as populações, antes de serem conduzidas para um alojamento;
- As ZCL e ZRI são coordenadas pela câmara municipal e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção da Logística;
- As ZCAP são coordenadas pelo Instituto de Segurança Social;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

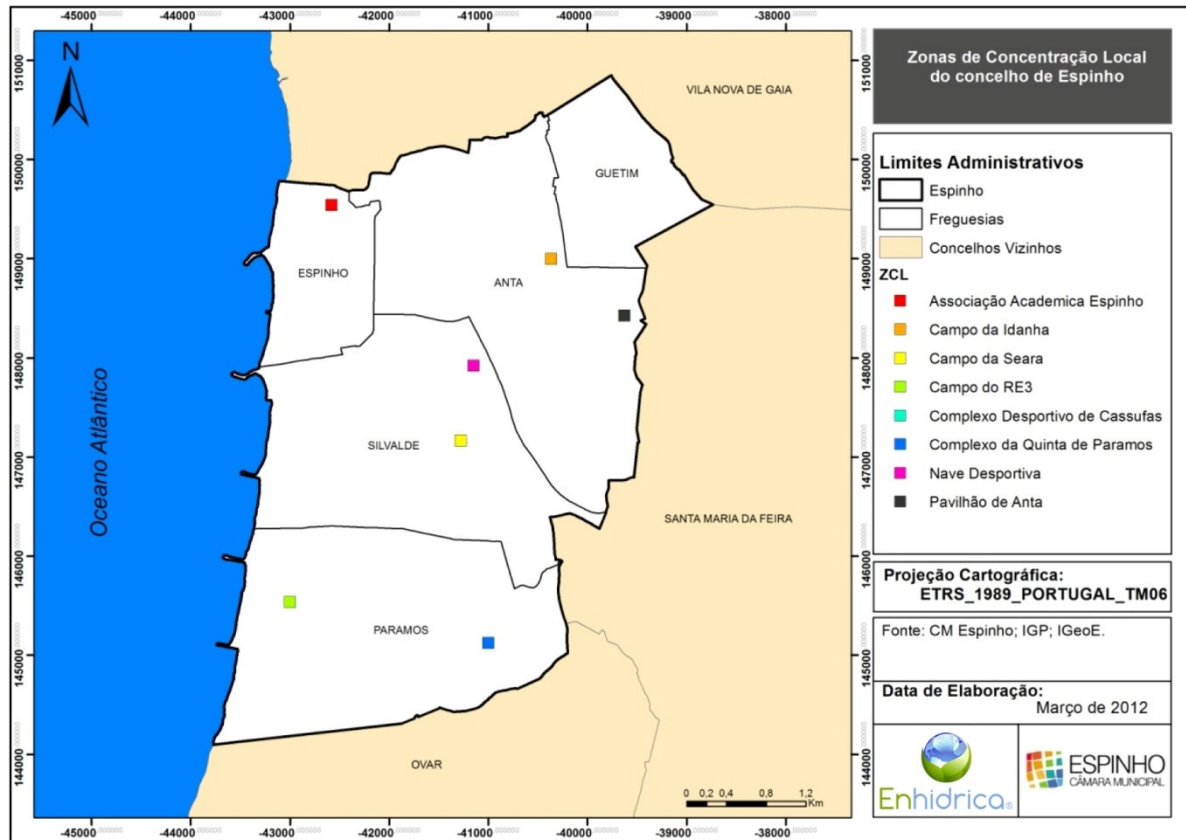
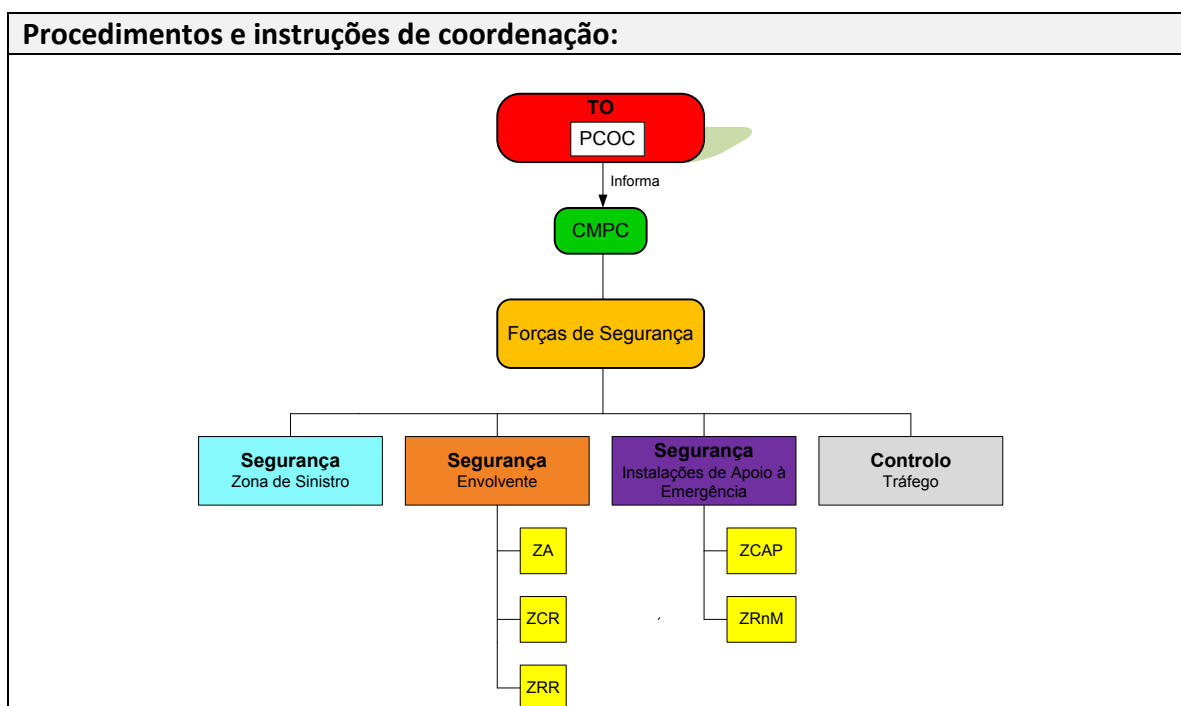


Figura 9. Zonas de Concentração Local

6. Manutenção da ordem pública

No que diz respeito à manutenção da ordem pública, estão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, hospitais, escolas, etc.).

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Entidade Coordenadora: Forças de Segurança	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> Forças de Segurança (PSP e GNR); 	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Espinho;
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> Garantir a manutenção da Lei e da Ordem; Garantir a proteção das pessoas, bens e património; Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; Coordenar o acesso às áreas afetadas; Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações, em colaboração com a área da Gestão da Informação; Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência. 	



Instruções Específicas:

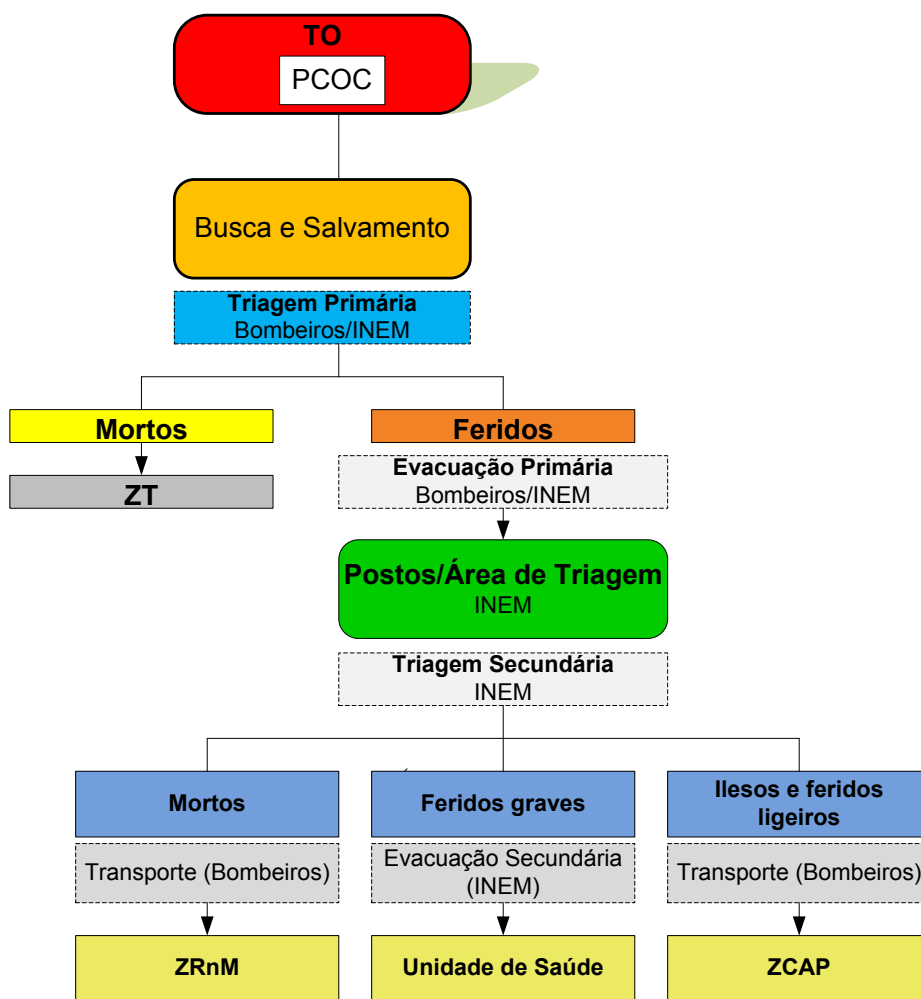
- Após a definição da zona de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é controlado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- As Forças de Segurança coordenam um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das Comunicações;
- As Forças de Segurança garantem a segurança física das instalações do SMPC e das dos agentes de proteção civil, mantendo desimpedidos os acessos;
- As Forças de Segurança, para além de garantirem a segurança no teatro de operações, na deslocação das populações afetadas, nas Zonas de Concentração Local, nos abrigos temporários e noutras instalações consideradas sensíveis (Câmara Municipal de Espinho, Quartel da GNR e da PSP, Quartel dos Bombeiros Voluntários de Espinho, Quartel dos Bombeiros Voluntários Espinhenses), deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);
- Em condições concretas, poderão ser criadas barreiras físicas, ou seja, perímetros de segurança através dos quais o acesso ao teatro de operações será controlado. Será da responsabilidade do COS e assegurado pela GNR e/ou PSP. A dimensão do perímetro será determinada pela informação observada no local, podendo ser alargada ou diminuída de acordo com as características e evolução da ocorrência.

7. Serviços médicos e transporte de vítimas

Nos serviços médicos e transporte de vítimas, estão identificados os procedimentos e instruções de coordenação bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
Entidade Coordenadora: INEM	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • INEM; • Autoridade de Saúde Concelhia; • Bombeiros Voluntários de Espinho; • Bombeiros Voluntários Espinhenses; • Hospitais e Centros de Saúde. 	<ul style="list-style-type: none"> • Outros APC e Entidades de apoio, de acordo com a natureza da situação de emergência.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; • Planear e estudar as ações de evacuação secundária das vítimas entre os postos de triagem e de socorros e outras de saúde mais diferenciadas, bem como a evacuação de Hospitais; • Coordenar as ações de saúde pública; • Estabelecer áreas de triagem das vítimas; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha; • Determinar os hospitais de evacuação; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino; • Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; • Organizar o fornecimento de recursos médicos; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas. 	

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

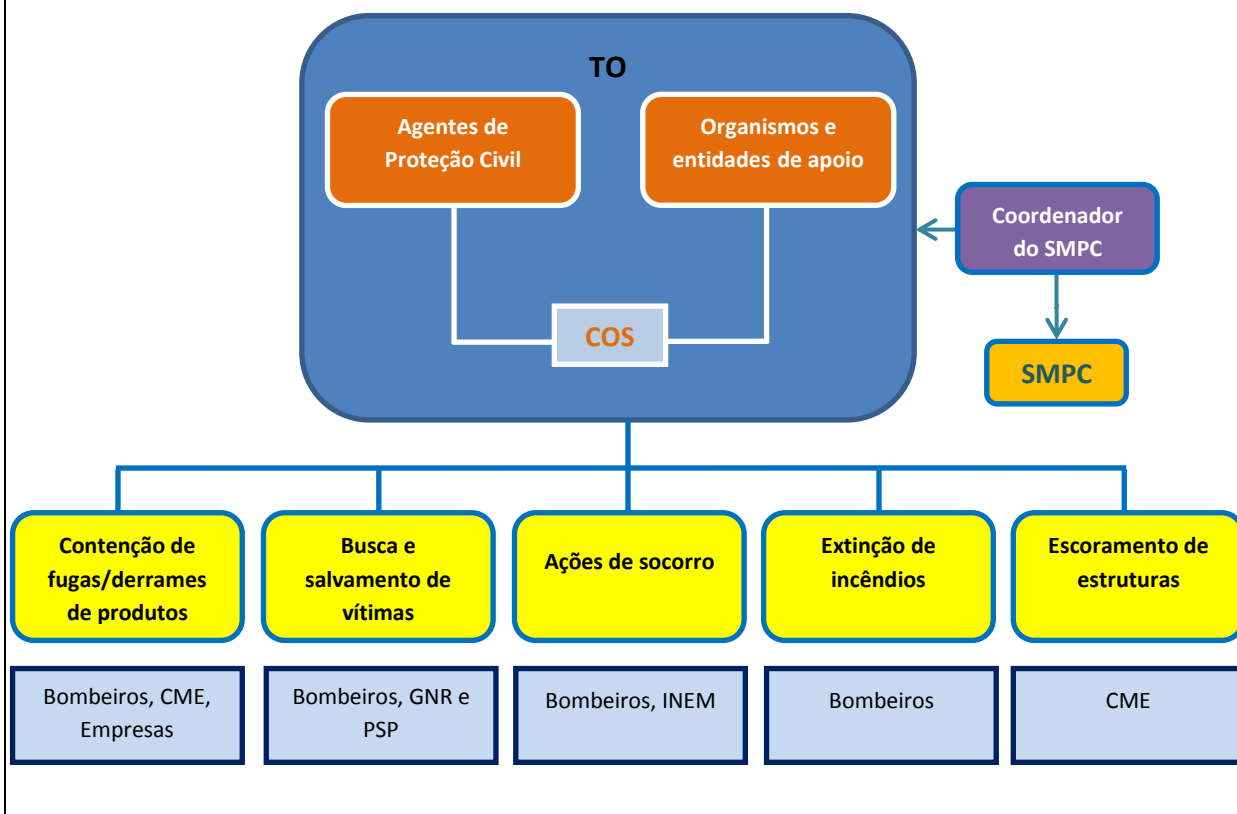
- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT);
- Postos de triagem e de socorros serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelos Centros de Saúde e INEM, que poderão ser reforçados com meios externos ao Município;
- A localização dos Postos/Áreas de triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas e privadas disponíveis no Município (ACES Espinho/Gaia e Centro Hospitalar V.N. de Gaia/Espinho), podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas municipais, distritais ou nacionais;

8. Socorro e Salvamento

Relativamente ao socorro e salvamento estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas, que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, etc.

SOCORRO E SALVAMENTO	
Entidade Coordenadora: Comandante das Operações de Socorro (COS)	
Entidades Interveniêntes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • INEM; • Bombeiros Voluntários de Espinho; • Bombeiros Voluntários Espinhenses; • Guarda Nacional Republicana; • Polícia de Segurança Pública. 	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Espinho; • CVP.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Planear e coordenar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros; • Planear e coordenar as ações de busca e salvamento; • Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência; • Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; • Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a área de intervenção dos Procedimentos de Evacuação, colaborando nas ações de transporte; • Propor trabalhos de demolição e desobstrução; • Assegurar a minimização de perdas de vidas, bens e agressões ao meio ambiente; • Assegurar a prestação de primeiros socorros, em articulação com a área de intervenção dos Serviços Médico e Transporte de Vítimas. 	

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de Comandante das Operações de Socorro (COS). Este, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;
- Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a setorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor;
- O COS mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS);
- A nível municipal, a coordenação das operações de socorro é assegurada pela CMPC.
- As informações recolhidas devem ser comunicadas ao CDOS que deverá ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/2010 (Estado de alerta para as organizações integrantes do SIOPS);
- O fim da situação de emergência é dado pelo COS, em articulação com o Diretor do Plano.
- Compete ao COS promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação.

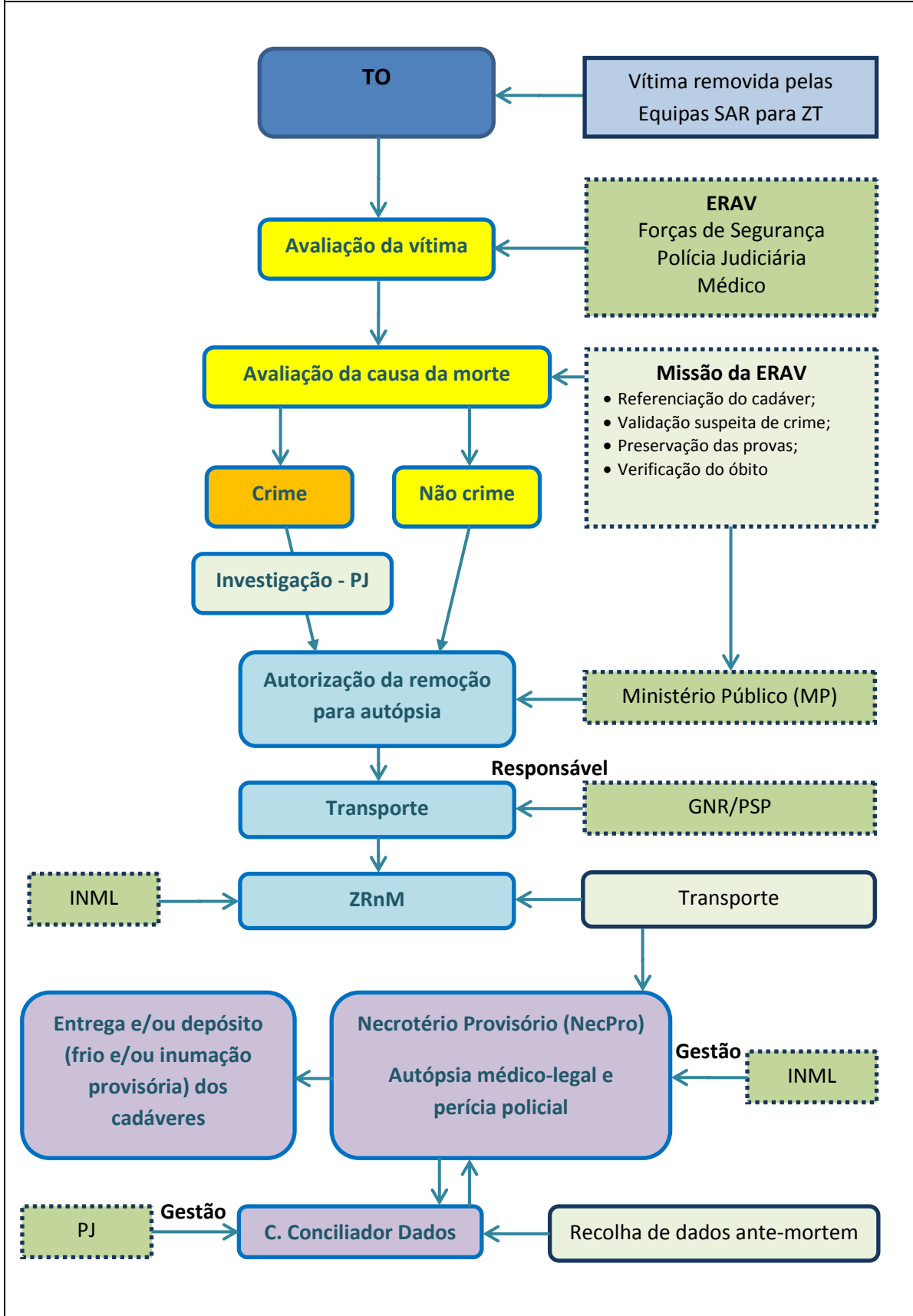
- Compete ao COS manter permanentemente atualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e acionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Diretor do Plano;
- O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas e de contenção de fugas e derrames;
- As forças de segurança asseguram primariamente as operações de busca e evacuação da população afetada;
- As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo Comandante das Operações de Socorro, recorrendo aos corpos de bombeiros e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através da autoridade de saúde do concelho);
- No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e transporte de Vítimas;
- Os Bombeiros Voluntários de Espinho e os Bombeiros Voluntários Espinhenses serão responsáveis pelas ações de combate a incêndios e pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC);
- As Forças de Segurança recorrem a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível;
- As forças de segurança recorrem sempre que necessário a entidades para apoio nas ações de busca;
- No âmbito do socorro e salvamento, em razão do território, articula-se, no sentido do espaço terrestre, com o SMPC e CDOS e, no sentido do espaço de jurisdição marítima, com os serviços de busca e salvamento marítimo e busca e salvamento aéreo, através do MRCC (*Maritime Rescue Coordination Centre*), podendo assumir conforme o caso e simultaneamente, as funções de COS e de coordenador local de ação, se para tal for designado, neste último caso, pelo MRCC.

9. Serviços mortuários

No que respeita aos serviços mortuários, estão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificados os meios os serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Entidade Coordenadora: Autoridade de Saúde Concelhia	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • INEM; • Bombeiros Voluntários de Espinho; • Bombeiros Voluntários Espinhenses; • Autoridade de Saúde Concelhia; • Forças de Segurança (PSP e GNR); • Instituto Nacional de Medicina Legal (INML); • Policia Judiciária; • Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; • Ministério Público. 	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Espinho; • Outras.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os Procedimentos Operacionais previstos; • Assegurar a criação de Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas (ERAV); • Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos” (articulação com a área da Manutenção da Ordem Pública- as Forças de Segurança promovem a organização destes centros que têm como objetivo ações de pesquisa de desaparecidos); • Fornecer à área de Gestão da Informação e à Direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; • Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita a: colheita de dados <i>Post-mortem</i> (PM), colheita de dados <i>Ante-mortem</i> (AM) e cruzamento de dados PM/AM; • Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; • Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados. 	

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- O chefe da ERAV é o representante da GNR/PSP, conforme área de incidência. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete à GNR/PSP promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro;
- Assegura a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), que se poderão localizar (figura 10) em pavilhões gimnodesportivos, armazéns, etc.);
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
- Compete às Câmaras Municipais providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INML, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;

- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ, para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do plano, e tendo como missão a recolha de dados *ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INML (estes centros irão recolher todos os dados *ante-mortem* que posteriormente serão conciliados com a informação *post-mortem*);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do incidente, adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de confirmação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde mas que decorram de patologias anteriores ao incidente, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para a família;
- Compete às entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, o qual a transmitirá à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), incluindo dados sobre o número de mortes verificadas, de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas Áreas de Intervenção.

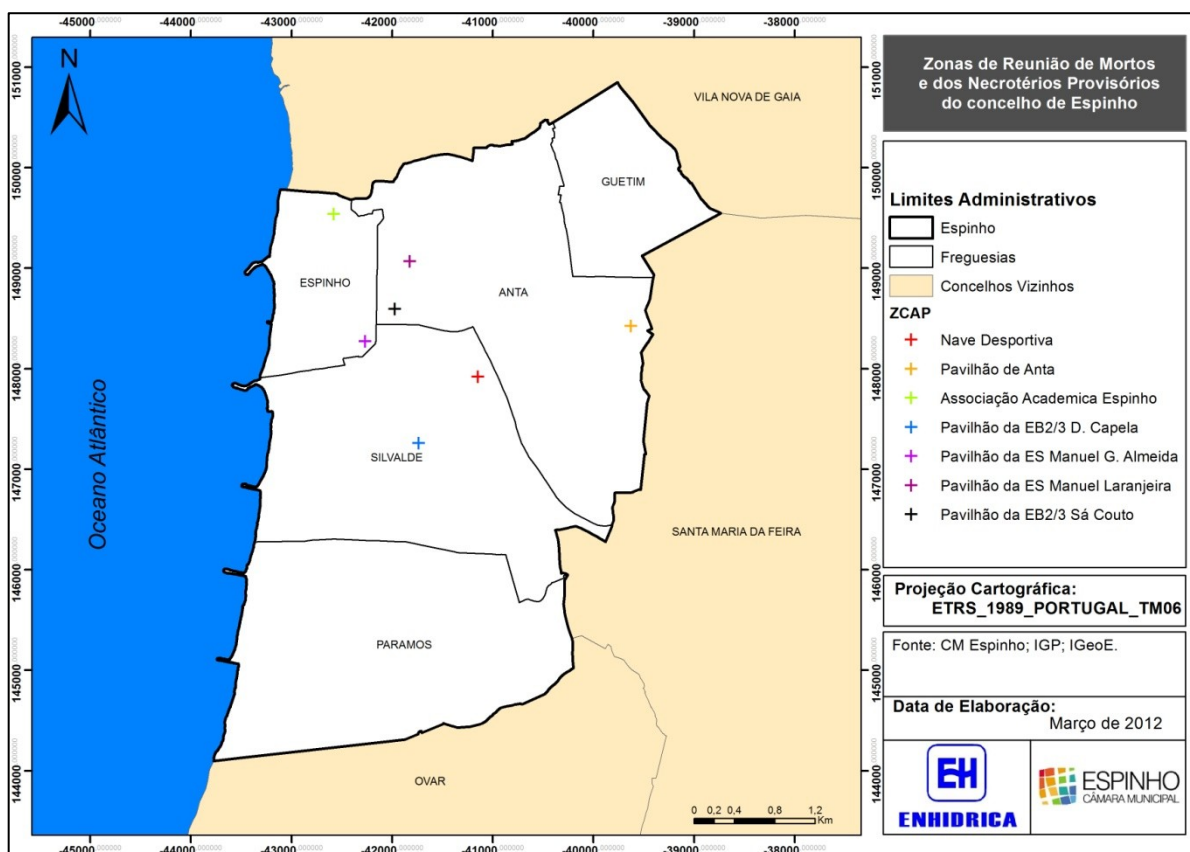


Figura 10. Zonas de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios

10. Protocolos

Atualmente não existem protocolos efetivamente firmados. No entanto, o Diretor do Plano estabelecerá os protocolos necessários para um funcionamento eficaz do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Espinho.

Serão estabelecidos protocolos de cooperação em termos de cedência de equipamentos, de apoio logístico, de comunicações e apoio social entre a Câmara de Espinho e diversos agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades de apoio, públicas e privadas, de modo a potencializar todos os recursos e ações que se tornem necessários em caso de acidente grave ou catástrofe.

Neste âmbito será importante estabelecer protocolos com:

- **empresas de construção civil**, para determinar a existência de equipamentos e maquinaria de engenharia e construção civil que poderão ser rapidamente mobilizadas em caso de emergência;
- **empresas de transporte de passageiros e mercadorias**, pois estas poderão prestar apoio em diversas atividades de proteção civil em caso de emergência;

- **entidades responsáveis por infraestruturas de alojamento e acolhimento**, de modo a assegurar alojamento temporário às pessoas evacuadas em caso de acidente grave ou catástrofe;
- **empresas de combustíveis e lubrificantes**, devido à necessidade de abastecimento das forças de segurança, socorro, proteção civil, emergência médica, máquinas de engenharia e transporte, etc.
- **empresas privadas de saúde**, para que em caso de rotura de capacidade ou stock dos hospitais públicos se estabelecerem sinergias para auxiliar as vítimas de acidente grave ou catástrofe.

Os protocolos após serem estabelecidos constituirão adendas a este plano, devendo ser avaliados em exercícios.